

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2505056400100085301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): MACIEL FONTENELE FERREIRA - **CNPJ/CPF:** 603.714.653-54

Endereço: Avenida Luiz Pereira Lima - 807 BLOCO D - Luzardo Viana - Maracanaú - CE - 61910-105

Telefone: (85) 98632-3030

E-mail: macielfonteneleci@gmail.com

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE)

Nome Fantasia: Enel Distribuição Ceará (Coelce)

CPF/CNPJ: 07.047.251/0001-70

Endereço de Correspondência: Rua Padre Valdevino - nº 150 - Joaquim Távora - Fortaleza - CE - 60135-040

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **18/06/2025 às 11:15** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/vbx-zuax-idu>

Relato:

Relata o consumidor, cliente de número 7896495 que, nos meses de março e maio de 2025, além das faturas mensais regulares de consumo de energia elétrica, foram incluídas duas cobranças adicionais, ambas no valor de R\$ 369,69 (trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos), totalizando R\$ 739,38.

Diante da surpresa com os valores cobrados, o consumidor dirigiu-se até uma unidade de atendimento da Enel, onde foi informado de que as cobranças referiam-se a consumo não registrado.

Inconformado, o consumidor procurou o Procon, que realizou o contato com a Enel para esclarecimentos. Em resposta, a concessionária informou que os valores cobrados seriam, na verdade, relativos a multas por suposto desvio de energia elétrica.

Foi então solicitada a contestação formal da cobrança, sendo gerado o protocolo nº 794175064. No entanto, o consumidor, não reconhecendo qualquer prática irregular, permanece insatisfeito com a justificativa apresentada e, por esse motivo, decide registrar a presente reclamação.

Pedido: Requer, portanto, a retirada imediata das cobranças referentes às supostas multas, considerando que o consumidor não reconhece nem admite qualquer ato ilícito relacionado ao

uso de energia elétrica.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 28 de Maio de 2025 .

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

**Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú**

Recebi a presente notificação nesta data: 28/05/2025

Ass. do consumidor(a): _____

MACIEL FONTENELE FERREIRA